



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.368/0001-05
Rua 29 de Abril, s/n, Centro - Tel. 89-3488-1114
CEP: 64.755-000 - Jacobina do Piauí-PI

PORTARIA Nº 221/2017. INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e, Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de Dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de Maio de 2012; Considerando os termos da Lei nº 05/2015 de 22 de Junho de 2015 (plano municipal de educação) da Prefeitura Municipal de Jacobina/PI; Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata esta Lei Municipal e Considerando a necessidade de Institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação de Jacobina/PI - FME, de caráter permanente, com as seguintes finalidades: I - Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências de Educação, das Audiências Públicas deste município bem como a elaboração de seus Regimentos Internos; II - Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais, e as Conferências Municipais de Jacobina/PI; III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais e das Conferências de Educação de Jacobina/PI; IV - Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação de Jacobina/PI, estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação; V - Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação; VI - Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Jacobina/PI, acompanhando a sua implementação; VII - Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação; VIII - Dar suporte Técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação do Município de Jacobina do Piauí/PI; IX - Acompanhar os Indicadores Educacionais, Articulando-se com Observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis; X - Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Jacobina do Piauí /PI será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições,

- I- Representantes da educação básica municipal. (infantil e fundamental)
- II- Representantes dos servidores técnicos da secretária municipal de educação.
- III- Representantes dos conselhos escolares ativos.
- IV- Representante dos pais de alunos da educação básica municipal.
- V- Representantes do conselho tutelar.
- VI- Representantes do ensino médio estadual.
- VII- Representantes do quadro de gestor da secretária municipal de educação.
- VIII- Representantes do Centro de referência de assistência social- CRAS.
- IX- Representantes do sindicato dos servidores públicos municipais.
- X- Representantes da secretária municipal de saúde.
- XI- Representantes da câmara municipal de vereadores.

Art. 3º - As competências, estruturas administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de educação de Jacobina do Piauí /PI serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação de Jacobina do Piauí /PI, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Jacobina do Piauí / do Piauí PI garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Jacobina/PI, das Conferências Municipais de educação e das Audiências Públicas.

Art. 6º - A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de Jacobina do Piauí /PI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 8º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 109/2017 de 11 de Fevereiro do ano 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o (a) Servidor (a) **Edilene Rodrigues de Oliveira Paula** portador (a) do CPF: **823.670.603-63** para exercer o Cargo de Professora do 6º ao 9º ano, na **Unidade Escolar Severo Rocha, no Bairro Centro** deste município, para que ali tenha exercido ate ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Secretaria Municipal de Educação Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em Onze de Fevereiro de dois mil e dezessete (11/02/2017).

Geeldo Sousa Silva
Secretário municipal de Educação
Portaria 005/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 08.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



Posse nº 002/2017

Eliseu Martins-PI, 01 de setembro de 2017.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE:	
ANA PAULA AQUINO DA SILVA	
Filiação: LUIZ PIRES DA SILVA MARIA RAIMUNDA AQUINO DA SILVA	
Naturalidade: PATOS BONFINS - MA Data de Nascimento: 27/08/1985	
Para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme determinação judicial ao Processo nº 0000199-71.2014.8.18.0093.	
Apresentou os documentos exigidos por Lei: Carteira de identidade: RG: 23977702003-8 SSP - MA CPF. Nº: 011.189.903-66 Título de Eleitor nº: 047974261155 Seção: 0033 Zona: 090 Comprovante de quitação eleitoral	
Documentos que comprovam o nível de escolaridade - Ensino Médio Atestado médico	
OBSERVAÇÕES: Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Eliseu Martins-PI.	
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, em Eliseu Martins, Estado do Piauí, nesta prefeitura municipal, compareceu apresentando os documentos exigido por Lei com a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo, assumiu nesta data a função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal dessa Prefeitura para o qual foi nomeada por ato de 1º de setembro de 2017, do Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e Art. 67, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, pelo que foi mandado lavrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelo prefeito Municipal. Eu <u>Marcos Aurélio Guimarães de Araújo</u> chefe do setor pessoal, subscrevi.	
 Marcos Aurélio Guimarães de Araújo Prefeito Municipal	
 Ana Paula Aquino da Silva Agente Comunitário de Saúde	